



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

**LEI MUNICIPAL Nº 1.532/2022**  
**De 21 de Dezembro de 2022.**

**“Dispõe sobre repasse de auxílio financeiro à Associação Pinheirense de Pequenos Campeões e dá outras providencias”.**

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono

a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para ASSOCIAÇÃO PINHEIRENSE DE PEQUENOS CAMPEÕES, com sede neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 08.367.297/0001-30.

**Art. 2º.** O repasse de que trata o artigo primeiro será utilizado para custeio da participação da Associação em uma competição esportiva com seus beneficiários, devendo ser realizada a devida prestação de contas no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do repasse.

**Art. 3º.** As despesas correrão por conta das dotações vigentes, podendo o Poder Executivo, caso necessário, abrir crédito adicional especial e/ou suplementar nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 4320/1964.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros – ES,

Em, 21 de Dezembro de 2022.

**ARNÓBIO PINHEIRO SILVA**  
Prefeito Municipal

**ERIC CERQUEIRA SILVESTRE**  
Procurador-Geral Municipal

